



**Decreto de 16 de dezembro de 1997**

**(DOU, 17 de dezembro de 1997 - Seção 1 - Página 30114)**

Credencia o Centro Universitário Lusíada, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 46 da Medida Provisória nº 1.549-37, de 04 de dezembro de 1997, no Decreto nº 2.306, de 19 de agosto de 1997, e tendo em vista o Processo nº 23001.000471/90-98, do Ministério da Educação e do Desporto, DECRETA:

**Art. 1º** Fica credenciado, pelo prazo de três anos, por transformação do Centro de Estudos Superiores Lusíada, o Centro Universitário Lusíada, mantido pela Fundação Lusíada, com sede no município de Santos, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Paulo Renato Souza*